

Grosso do Sul, constante no Decreto "P" n. 149, de 24 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.421, de 1º de março de 2021, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 753, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 11, § 2º, da Lei n. 2.363, de 19 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei n. 4.732, de 5 de outubro de 2015, resolve:

DESIGNAR YOUSSEF ASSIS DOMINGOS como Diretor-Presidente da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE JULHO DE 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 666, DE 20 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscais de Contrato conforme informações constantes no quadro abaixo:

FISCAL DO CONTRATO	Emily Estephany Egues Bispo da Silva – Matrícula 463091021]
DADOS DO CONTRATO	Contrato 2021NE001099 , firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a empresa Fundação Dom Cabral , inscrita no CNPJ sob o n. 19.268.267/0001-92, cujo objeto é Pagamento de inscrição em curso de Programa de Desenvolvimento de Conselheiros.

Campo Grande, 20 de julho de 2021.

FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Estado de Governo
e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

DESPACHO DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Processo Administrativo Disciplinar n. 29/033234/2021

- Apensado ao Processo Administrativo Disciplinar – Autos n. 29/020371/2018 – PAD n. 64/2018 – SED/MS

Interessado: Laury Gama do Espírito Santo

Assunto: Recurso Administrativo.

Decisão: "Com base em todo o exposto, e especial amparo no Parecer PGE/CJUR-SAD/N. 19/2021, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/N. 173/2021, deixo de receber o Recurso Administrativo (processo n. 29/033234/2021),